

SENTENÇA

Reclamação nº: 1000647-41.2014.8.26.0566/02

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Rescisão / Resolução

Exequente: FABIANO DOS SANTOS FERREIRA, Keylla Conceição Ferreira

Executado: GABRIELLI APARECIDO RIBEIRO DE SOUZA

A executada, em manifestação de folhas 8/9, concordou com o cálculo apresentado pelos exequentes às folhas 3, requerendo a expedição de guia de levantamento em favor dos exequentes da quantia de R\$ 10.896,96, bem como em seu favor do saldo remanescente relativo ao valor depositado nos autos às folhas 83.

Não assiste razão aos exequentes ao pretender o acréscimo da multa de 10%, nem tampouco de honorários em fase de cumprimento de sentença, já que a execução se encontra garantida pelo mencionado depósito, tendo a executada se manifestado expressamente concordando com o cálculo dos exequentes.

Diante do exposto, expeça-se guia de levantamento em favor dos exequentes da quantia de R\$ 10.896,96, bem como em favor da executada do saldo remanescente relativo ao valor depositado nos autos às folhas 83.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Certificado o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 15 de outubro de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA